

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO SCS Quadra 09 Edifício Parque Cidade Corporate Torre B Sala 302-D, Setor Comercial Sul - Bairro Sobradinho, Brasília/DF, CEP 70308-200 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

Edital nº 08/2022/CODEP/CGGP/DAGES-FUNAL

Processo nº 08782 003342/2022-57

A Coordenação Regional de Vale do Javari - CR-VJ, por meio da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP, no uso de suas atribuições, seleciona servidores para composição de força-tarefa para atuar no âmbito da unidade descentralizada por tempo determinado, visando a execução de atividades previstas no Plano de Trabalho Segat-CR-VJ 4316051.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1

- 1.1. Poderão participar do processo seletivo servidores do quadro de pessoal da Funai lotados em coordenações regionais cuja força de trabalho atual seja superior a 13 servidores; servidores lotados em Coordenações Técnicas Locais com 3 ou mais servidores; servidores das Frentes de Proteção Etnoambiental cuja força de trabalho atual seja superior a 12 servidores; e servidores em exercício em Brasília/DF.
- 1.2 A seleção consistirá de 4 (quatro) etapas: inscrições, análise curricular, entrevista individual e apresentação do resultado final, conforme critérios definidos neste edital.
- 1.3. Durante toda a realização da seleção serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal.
- 14 A carga horária semanal exigida corresponde a 40 horas semanais, podendo haver convocação no interesse da administração.
- 1.5. Os candidatos aprovados no processo seletivo previsto neste Edital e em exercício em outras unidades da Funai farão jus ao recebimento de diárias durante o período de duração da missão para a qual foram selecionados.
- 1.6 O período de que trata o item 1.5 anterior corresponde a 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.
- O processo seletivo será conduzido pela Coordenação Regional do Vale do Javari, considerando as vagas a serem preenchidas, previstas no item 4.1.2 do presente Edital. 1.7

2.

São ofertadas 14 (quatorze) vagas distribuídas entre as unidades que compõem a CR-VJ, conforme tabela abaixo: 2.1.

Gabinete da Coordenação Regional	1 vaga
Divisão Técnica - DIT	1 vaga
Serviço de Apoio Administrativo – Sead	1 vaga
Serviço de Planejamento e Orçamento – Seplan	1 vaga
Serviço de Gestão Ambiental e Territorial – Segat	2 vagas
Serviço de Promoção dos Direitos Sociais e Cidadania – Sedisc	2 vagas
Coordenação Técnica Local Eirunepé	2 vagas
Demais CTLs	4 vagas
TOTAL	14 vagas

3. COMPETÊNCIAS DA UNIDADE

3.1. Conforme Regimento Interno da Fundação Nacional do Índio, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, compete às Coordenações Regionais:

Art. 202. Às Coordenações Regionais – CR compete:

I - supervisionar técnica e administrativamente as coordenações técnicas locais, exceto aquelas que estejam sob subordinação das Frentes de Proteção Etnoambiental, e de outros mecanismos de gestão localizados em suas áreas de jurisdição, e representar política e socialmente o Presidente da FUNAI na região;

II - coordenar e monitorar a implementação de ações relacionadas à administração orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoas, realizadas pelas Frentes de Proteção Etnoambiental;

III - coordenar, implementar e monitorar as ações de proteção territorial e promoção dos direitos socioculturais dos povos indígenas;

IV - implementar ações de promoção ao desenvolvimento sustentável dos povos indígenas e de etnodesenvolvimento econômico:

V - implementar ações de promoção e proteção social;

VI - preservar e promover a cultura indígena;

VII - apoiar a implementação de políticas para a proteção territorial dos povos indígenas isolados e de recente contato;

VIII - apoiar o monitoramento territorial nas terras indígenas;

IX - apoiar as ações de regularização fundiária de terras indígenas sob a sua jurisdição, em todas as etapas do processo;

X - implementar ações de preservação do meio ambiente;

XI - implementar ações de administração de pessoal, material, patrimônio, finanças, contabilidade e serviços gerais.

XII - monitorar e apoiar as políticas de educação e saúde para os povos indígenas

XIII - elaborar os planos de trabalho regional; e

XIV - promover o funcionamento do Comitê Regional em sua área de atuação

(...)

Art. 207. À Divisão Técnica - DIT compete:

I – articular, coordenar e promover a interlocução entre os serviços, sejamtécnicos ou administrativos, com vistas ao funcionamento integrado da unidade regional;

II – coordenar o processo de elaboração dos planos de trabalho regionais, junto aos serviços e às CTLs subordinados à Coordenação Regional;

III - controlar, sistematizar e consolidar as informações sobre planejamento, programação e execução orçamentária, física e financeira, quanto ao alcance das metas e indicadores das ações sob responsabilidade da Coordenação Regional:

IV - coordenar o planejamento e orientar tecnicamente a execução das atividades relacionadas ao monitoramento territorial, à gestão territorial e ambiental, à promoção do etnodesenvolvimento, à preservação e proteção do patrimônio cultural indígena, à infraestrutura comunitária e à promoção dos direitos sociais e de cidadania, em especial os processos educativos comunitários e escolares, a participação social, os assuntos de gênero e geração, com vistas ao desenvolvimento sustentável e ao respeito ao cidadão indígena, suas comunidades e organizações pelos Serviços da Coordenação Regional e pelas CTLs;

V – coordenar o planejamento e orientar a execução das atividades relacionadas à administração orçamentária, financeira, patrimonial e de gestão de pessoas, pelos Serviços da Coordenação Regional e pelas CTLs; e

VI - realizar a interlocução com a Sede da Funai para o provimento dos meios necessários à execução das ações de regularização fundiária de terras indígenas, de licenciamento ambiental e das ações da Corregedoria e da Auditoria Interna. Parágrafo único. Nas Coordenações Regionais do Juruá e Ribeirão Cascalheira a Divisão Técnica irá exercer as competências do Serviço de Promoção dos Direitos Sociais e Cidadania

Art. 208. Ao Serviço de Apoio Administrativo - Sead compete

I - executar as atividades de apoio administrativo;

II - programar e executar as atividades relativas às áreas de administração, material e patrimônio, transporte e manutenção, gestão documental, obras e serviços, informática e telecomunicações;

III - orientar e acompanhar as atividades inerentes à gestão de pessoas em consonância com as diretrizes da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP da Funai;

IV- controlar e executar as atividades inerentes às áreas de protocolo, arquivo, recebimento e expedição de documentos e publicação dos atos administrativos;

V-realizar as atividades de concessão de diárias e passagens e monitorar a apresentação das respectivas prestações de contas, no âmbito da Coordenação Regional;

VI - planejar e instruir os processos de contratações públicas de interesse da Coordenação Regional, inclusive das soluções de tecnologia da informação, e realizar as atividades de gestão dos respectivos

VII - subsidiar a elaboração da GFIP com as informações sociais dos prestadores de serviços, pessoa física contratados, exigidas nos sistemas vigentes.

Art. 210. Ao Serviço de Planejamento e Orçamento - Seplan compete:

I - executar e controlar as atividades relativas à administração orçamentária, financeira, patrimonial e contábil dos recursos descentralizados pela Funai para a execução das ações sob responsabilidade da Coordenação Regional e Coordenações de Frente de Proteção Etnoambiental

II - elaborar, de forma participativa, Plano de Aplicação da Renda do Patrimônio Indígena e acompanhar a sua execução, sob orientação das Coordenações-Gerais afetas;

III - elaborar e sistematizar informações relativas à execução das ações sob responsabilidade da Coordenação Regional, para compor o Relatório de Gestão e demais relatórios institucionais; e

IV - executar os procedimentos necessários ao cumprimento das obrigações tributárias acessórias referentes à DIRF, GFIP, e demais sistemas vigentes.

Art. 211. Ao Serviço de Gestão Ambiental e Territorial - Segat compete:

I - planejar, executar e acompanhar as ações de monitoramento territorial, de gestão territorial e ambiental e de promoção do etnodesenvolvimento, em articulação com as Coordenações Técnicas Locais -CTLs e as Coordenações de Frente de Proteção Etnoambiental - CFPEs, e em consonância com as diretrizes e orientações técnicas das Coordenações-Gerais responsáveis por essas temáticas

II - orientar tecnicamente e apoiar as CTLs e as CFPEs na implementação dos planos, projetos e atividades de monitoramento territorial, de gestão territorial e ambiental e de promoção do etnodesenvolvimento;

III - elaborar diagnósticos regionais de gestão territorial e ambiental das terras indígenas jurisdicionadas à Coordenação Regional, em consonância com as diretrizes e orientações técnicas das Coordenações-Gerais responsáveis por essas temáticas;

IV - executar ações de qualificação de reivindicações fundiárias para demarcações de terras indígenas, em consonância com as diretrizes e orientações técnicas da Coordenação-Geral de Identificação e Delimitação - CGid:

V-apoiar e acompanhar, sob a coordenação da DPT, a execução das ações de regularização fundiária de terras indígenas jurisdicionadas à Coordenação Regional;

VI - acompanhar os processos de licenciamento ambiental de empreendimentos que afetem terras indígenas jurisdicionadas à Coordenação Regional, em consonância com as diretrizes e orientações técnicas da Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental - CGLic; e

VII - apoiar e acompanhar as ações voltadas à proteção territorial dos povos indígenas isolados e de recente contato, em articulação com as Coordenações de Frente de Proteção Etnoambiental, em consonância com as diretrizes e orientações técnicas da Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato – CGirc.

Art. 212. Ao Serviço de Promoção dos Direitos Sociais e Cidadania - Sedisc compete:

I - planejar, executar e acompanhar as ações de preservação e proteção do patrimônio cultural indígena, de infraestrutura comunitária e de promoção dos direitos sociais e de cidadania, em articulação com as cais - CTLs e as Coordenações de Frente de Proteção Etnoambiental - CFPEs, e em consonância com as diretrizes e orientações técnicas das Coordenações-Gerais responsáveis por essas temáticas e do Museu do Índio - MI:

II - orientar tecnicamente e apoiar as CTLs e as CFPEs na implementação dos planos, projetos e atividades de preservação e proteção do patrimônio cultural indígena, de infraestrutura comunitária e de

III - elaborar relatórios de execução das atividades de preservação e proteção do patrimônio cultural indígena, de infraestrutura comunitária e de promoção dos direitos sociais e de cidadania, em consonância com as diretrizes e orientações técnicas das Coordenações-Gerais responsáveis por essas temáticas e do Museu do Índio – MI;

IV- acompanhar as políticas, programas e ações de infraestrutura comunitária, em especial as que dizem respeito ao acesso às tecnologias adequadas de captação, armazenamento e distribuição de água para consumo humano, saneamento, estruturação de atividades produtivas, alternativas energéticas, mobilidade e comunicação para os povos indígenas, em consonância com as diretrizes e orientações técnicas da Coordenação Geral de Promoção dos Direitos Sociais - CGPDS;

V - apoiar e acompanhar a execução das políticas, programas e ações de promoção da cidadania, em especial os processos educativos comunitários e escolares, a participação social, os assuntos de gênero e geração, com vistas ao desenvolvimento sustentável e ao respeito ao cidadão indígena, suas comunidades e organizações, em articulação intersetorial e interinstitucional, em consonância com as diretrizes e orientações técnicas Coordenação-Geral de Promoção da Cidadania - CGPC;

VI - formular ações voltadas à educação para sustentabilidade das terras indígenas, em articulação com as Coordenações Técnicas Locais, e em consonância com as diretrizes e orientações técnicas da Coordenação-Geral de Promoção da Cidadania - CGPC, Coordenação-Geral de Etnodesenvolvimento - CGEtno e Coordenação-Geral de Gestão Ambiente - CGCam; e

VII - apoiar e acompanhar as ações voltadas aos povos indígenas de recente contato, em articulação com as Coordenações de Frentes de Proteção Etnoambiental, em consonância com as diretrizes e orientações técnicas da Coordenação-Geral de Índios Indígenas Isolados e de Recente Contato – CGirc.

(...)

Art. 215. Às Coordenações Técnicas Locais – CTLs compete:

I - planejar e implementar ações de promoção e proteção dos direitos sociais dos povos indígenas, de etnodesenvolvimento e de proteção territorial, em conjunto com os povos indígenas e sob orientação técnica das áreas afins da sede da Funai;

II - implementar ações para a localização, o monitoramento, a vigilância, a proteção e a promoção dos direitos de índios isolados ou de recente contato, em sua área de atuação, nos casos específicos de subordinação da Coordenação Técnica Local à Frente de Proteção Etnoambiental, na forma definida em ato do Presidente da Funai;

III - implementar ações para a preservação e a proteção do patrimônio cultural indígena; e

IV- articular-se com instituições públicas e da sociedade civil para a consecução da política indigenista, em sua área de atuação.

PERFIL PROFISSIONAL

4.1. Requisitos mínimos:

411 Ser servidor(a) do Poder Executivo Federal, ocupante de cargo efetivo regido pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em exercício na Funai: e

Código da Vaga	Unidade de atuação	Quantidade de vagas	Atribuições	Habilidades desejáveis (Perfil Técnico)
COGAB-CR-VJ	Gabinete da CR	1	Apoiar a coordenação de atividades, serviços e processos da CR-VJ; Encaminhar PATs pendentes de aprovação para CGs. Apoiar nas articulações interinstitucionais para garantia dos direitos indígenas; Reduzir passivo de processos na Unidade/Setor	Experiência em gestão estratégica e planejamento; Erramentas eletrônicas da Administração Pública Federa (SEI,GOV, etc.); 3.Pacote Office (Word e Excel). Planejamento e execução de atividades de coordenação; Experiência em funções de assessoramento de nível superior
DIT-CR-VJ	Divisão Técnica	1	Realizar atividades visando a manutenção dos serviços prestados pela CR-VJ. Apoiar a gestão da BAPE Curuçá, sob jurisdição da CRVJ; Reduzir passivo de processos na Unidade/Setor; Organizar e coordenar a execução de PATs aprovados e pendentes de aprovação.	1. Conhecimento, encaminhamento e apresentação de soluções (mediano) em assuntos relacionados a atividades de logística; 2. Capacidade de trabalhar sob pressão e lidar com imprevistos; 3. Visão estratégica; 4. Experiência em planejamento e execução de atividades de campo na Amazônia; 5. Organização e controle de material; 6. Ferramentas eletrônicas da Administração Pública Federal (SEL, GOV, etc.); 7. Pacote Office (Word e Excel).
SEAD-CR-VJ	Serviço de Apoio Administrativo	1	Reduzir passivo de processos de ordem administrativa, referente às unidades da CR-VJ. Apoiar na execução de processos licitatórios em curso na CRVJ. Apoio administrativo e logístico à CR-VJ, suas sub-unidades e à CFPE-VJ	Conhecimentos atualizados de procedimentos, trâmites e processos administrativos; Capacidade de trabalhar sob pressão e lidar com imprevistos; Visão estratégica; Experiência em gestão e execução de contratos; Experiência em assuntos de gestão de pessoal; Pacote Office (Word eExcel); Ferramentas eletrônicas de Administração Pública Federal (SEI, SIASG, GOV, SIGAC, SIAPE).
SEPLAN-CR-VJ	Serviço de Planejamento e Orçamento	1	Reduzir passivo de processos de ordem financeira, orçamentária, patrimonial e contábil, referente às unidades da CR-VJ. Apoio das atividades de execução orçamentária e financeira, assim como no seu controle e acompanhamento	1. Conhecimentos atualizados de procedimentos, trâmites e processos de execução orçamentária e financeira; 2. Capacidade de trabalhar sob pressão e lidar com imprevistos; 3. Visão estratégica; 4. Experiência em gestão e execução de contratos; 6. Pacote Office (Word eExcel);

			SEW GWAI- 4333700 - E	7. Ferramentas eletrônicas de Administração Pública Federal para execução financeira (SIAFI, SIASG, SICAF, etc.).
SEGAT-CR-VJ	Serviço de Gestão Ambiental e Territorial	2	Realizar atividades de campo para promoção do etnodesenvolvimento e da gestão ambiental e territorial das terras indígenas atendidas Realizar atividades de fiscalização emergenciais. Planejar, articular, organizar e executar expedições de fiscalização nas TIs jurisdicionadas à CR-VJ Executar as atividades previstas em plano de trabalho para o apoio às iniciativas comunitárias de vigilância indígena no vale do Javari Acompanhar o processo inicial de implementação do programa de merenda regionalizada em aldeias do Vale do Javari e do Médio Juruá Organizar e realizar a entrega de Kits de Casas de Farinha às aldeias conforme planejamento prévio com vista à promoção do etnodesenvolvimento Acompanhar as iniciativas de manejos de lagos e de quelônios desenvolvidos por algumas aldeias	1. Conhecimentos de procedimentos, trâmites e processos administrativos; 2. Experiência de campo; 3. Disposição para realização de atividades em campo com duração entre 15 e 30 dias; 4. Capacidade de trabalhar sob pressão e lidar com imprevistos; 5. Experiência em liderar equipes de campo; 6. Experiência com atividades de fiscalização; 7. Experiência em atividades de gestão ambiental e territorial; 8. Experiência em atividades de promoção ao etnodesenvolvimento; 9. Experiência em atividações interinstitucionais com agências de segurança pública.
SEDISC-CR-VJ	Serviço de Promoção dos Direitos Sociais e Cidadania	2	a proteção social e promoção da cidadania dos povos indígenas atendidos 2. Realizar ações de caráter interinstitucional visando a efetivação de direitos indígenas. 3. Apoiar na articulação interinstitucional com Cartório extrajudicial, DPE e a Justiça, para garantia de acesso à documentação civil básica aos indígenas 4. Realizar articulação interinstitucional com a	1. Conhecimentos de procedimentos, trâmites e processos administrativos; 2. Capacidade de trabalhar sob pressão e lidar com imprevistos; 3. Experiência em diálogo intercultural com indígenas e organizações indígenas; 4. Capacidade de articulação interinstitucional com vistas a proteção social e promoção da cidadania; 5. Conhecimentos em políticas públicas para acesso de indígenas à justiça, documentação civil básica, beneficios sociais, saúde e educação; 6. Ferramentas eletrônicas da Administração Pública Federal (SEI, GOV, etc.); 7. Pacote Office (Word e Excel); 8. Organização e coordenação de demandas das CTLs
CTL-EIRUNEPÉ	Coordenação Técnica Local Eirunepé	2	Apoiar atendimento de indígenas em trânsito na cidade; Acompanhar atividades de campo para atendimento às aldeias;	1. Conhecimentos de procedimentos, trâmites e processos administrativos; 2. Capacidade de trabalhar sob pressão e lidar com imprevistos; 3. Experiência em diálogo intercultural com indígenas e organizações indígenas; 4. Capacidade de articulação interinstitucional com vistas a proteção social e promoção da cidadania; 5. Conhecimentos em políticas públicas para acesso de indígenas à justiça, documentação civil básica, beneficios sociais, saúde e educação; 6. Conhecimentos em políticas públicas para promoção do etnodesenvolvimento, gestão e proteção ambiental e territorial; 7. Ferramentas eletrônicas da Administração Pública Federal (SEI, GOV, etc.);
CTLs CR-VJ	Demais CTLs subordinadas à CR- VJ	4	Apoiar atendimento de indígenas em trânsito na cidade; Acompanhar atividades de campo para atendimento às aldeias; Organizar e subsidiar demandas que serão repassadas ao Sedisc e Segat.	1. Conhecimentos de procedimentos, trâmites e processos administrativos; 2. Capacidade de trabalhar sob pressão e lidar com imprevistos; 3. Experiência em diálogo intercultural com indígenas e organizações indígenas; 4. Capacidade de articulação interinstitucional com vistas a proteção social e promoção da cidadania; 5. Conhecimentos em políticas públicas para acesso de indígenas à justiça, documentação civil básica, beneficios sociais, saúde e educação; 6. Conhecimentos em políticas públicas para promoção do etnodesenvolvimento, gestão e proteção ambiental e territorial; 7. Ferramentas eletrônicas da Administração Pública Federal (SEI, GOV, etc.);

- 4.2. O rol de atribuições do servidor é meramente exemplificativo, podendo ser desempenhada outras atividades correlatas ao cargo, caso exista necessidade do serviço.
- 5. INSCRIÇÕES
- $As\ inscrições\ serão\ recebidas\ exclusivamente\ pelo\ e-mail\ da\ Coordenação\ Regional\ do\ Vale\ do\ Javari: \underline{cr.valedojavari@funai.gov.br}.$

- 5.2. O servidor interessado deverá colocar no assunto do e-mail o código específico da vaga para a qual vai concorrer, conforme tabela apresentada no item 4.1.2 do presente Edital.
- 5.3. O servidor interessado deverá encaminhar anexo ao e-mail a seguinte documentação:
 - a) currículo conforme modelo disponível no portal **Banco de Talentos e extraído pelo SouGov**, em formato pdf, com as informações que demonstrem o atendimento ao disposto no item 4. As orientações para cadastro e extração do Currículo modelo da plataforma poderão ser obtidas no link: https://catalogodeservicos.economia.gov.br/servicos/preencher-curriculo-no-banco-de-talentos-pelo-sougov-br/; e
 - b) formulário de Informações Complementares, conforme Anexo II do presente Edital;
 - c) Oficio de Ciência da Chefia Imediata quanto à participação do servidor no processo seletivo, conforme Anexo III do presente Edital.
- 5.4. As inscrições serão recebidas no período de 01/08/2022 a 12/08/2022.
- Somente serão aceitas inscrições realizadas dentro do prazo, contendo a documentação respectiva.
- As inscrições que não corresponderem aos requisitos mínimos exigidos neste Edital serão desconsideradas e o candidato notificado.
- 5.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 6. CRITÉRIOS SELETIVOS
- 6.1. A etapa de análise curricular, de caráter eliminatório, contemplará:
 - a) a apreciação dos itens estabelecidos no Perfil Técnico, conforme item 4;
 - b) a tabela de pontuação no Anexo I deste Edital;
 - c) o quantitativo da força de trabalho da unidade de origem do servidor.
- 6.2. A análise do requisito constante na alínea "c" do subitem anterior será realizada com o apoio da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal.
- 6.3. Após a etapa de análise curricular, será enviado aos candidatos pré-selecionados, por e-mail, a convocação para a entrevista individual, a ser realizada em data e horário a serem estipulados.
- 6.4. A etapa de entrevista individual, de caráter classificatório, contemplará a verificação do Perfil Técnico e análise do perfil comportamental estabelecidos no item 4 deste Edital.
- 6.5. Os candidatos não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios durante a participação nas etapas do processo seletivo, previstas no item 7 deste Edital.
- 6.6. Com a conclusão de todas as etapas, o resultado final do processo seletivo será divulgado em Boletim de Serviço.
- 7. CRONOGRAMA
- 7.1. As etapas da presente seleção seguirão o seguinte cronograma:

Etapa	Data	Local
Inscrições	01/08/2022 a 12/08/2022	cr.valedojavari@funai.gov.br
Análise Curricular	15/08/2022 a 19/08/2022	Coordenação Regional do Vale Javari
Entrevista Individual	22/08/2022 a 23/08/2022	A definir em convocação
Apresentação do Resultado Final	24/08/2022	Boletim de Serviço

- 8. DISPOSIÇÕES GERAIS
- O processo seletivo contemplará análise comparativa de potencial profissional entre todos os candidatos.
- A apresentação do Anexo III é obrigatória.
- 8.3. Caberá à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas CGGP proceder com a liberação do servidor selecionado para atuar na força-tarefa, considerando o resultado da comprovação do requisito constante na alínea "c" do item 6.1 anterior, a ser fornecido pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal.
- 8.4. Após a publicação do resultado final, a Coordenação Regional de Vale Javari solicitará, em processo específico, o deslocamento do servidor selecionado e demais autorizações para a concessão das diárias e passagens.
- 8.5. Caso o servidor selecionado não tenha condições de se deslocar no período, será colocado em cadastro reserva para convocação futura dentro do prazo de vigência do Edital, conforme item 8.11.
- 8.6. Na situação apresentada no item 8.5, será convocado o próximo servidor da lista de selecionados.
- 8.7. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de análise de desempenho do candidato no processo seletivo, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 8.8. Os candidatos classificados além do número de vagas previsto poderão, conforme interesse da área, serem convocados ou não.
- 8.9. Respeitada a natureza da função, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação estabelecida.
- 8.10. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas.
- 8.11. O Processo Seletivo possui validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis em igual período uma única vez conforme interesse da área
- 8.12. Para qualquer informação adicional, entrar em contato com a Coordenação Regional de Vale do Javari pelo e-mail cr. valedojavari@funai.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Michelon, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 28/07/2022, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 69, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando configuração de conferiração de conferiração

ANEXO I

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Critérios Técnicos	Pontuação Experiência	Pontuação Conhecimento	Pontuação Máxima
Conhecimentos de procedimentos, trâmites e processos administrativos	3 a 12 meses – 1 ponto	Domínio básico – 1 ponto	
(Ferramentas eletrônicas de Administração Pública Federal (SEI, SIASG,	13 a 24 meses – 3 pontos	Domínio intermediário – 3 pontos	5 pontos
GOV,SIGAC, SIAPE, além de Pacote Office Word e Excel)	Acima de 24 meses – 5 pontos	Domínio avançado - 5 pontos	
Conhecimentos relacionados à gestão e proteção territorial e ambiental	3 a 12 meses – 1 ponto	Curso 8 a 40h – 1 ponto	
(Ferramentas eletrônicas de Administração Pública Federal (SEI, SIASG,	13 a 24 meses – 2 pontos	Curso acima de 40h – 3 pontos	5 pontos
GOV,SIGAC, SIAPE, além de Pacote Office Word e Excel)	Acima de 24 meses – 3 pontos	Curso acima de 40n – 3 pontos	
Conhecimentos relacionados à proteção social e promoção da cidadania	3 a 12 meses – 1 ponto	Curso 8 a 40h – 1 ponto	
(Ferramentas eletrônicas de Administração Pública Federal (SEI, SIASG,	13 a 24 meses – 2 pontos	Curso acima de 40h – 3 pontos	5 pontos
GOV,SIGAC, SIAPE, além de Pacote Office Word e Excel)	Acima de 24 meses – 3 pontos	Curso acuna de 4011 – 3 pontos	

ANEXO II

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DADOS PESSOAIS

(Relatar e anexar evidências conforme item 4.1.3 do Edital)

EXPERIÊNCIAS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

SEI/FUNAI - 4333700 - Edital

ANEXO III

Não se aplica ()

Não se aplica ()

OFÍCIO DE CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Informo que estou ciente da participação do(a) servidor(a) composição de força-tarefa, regido pelo Edital nº 08/2022/CODEP/CGGP/DAGES-FUNAI,		SIAPEenação-Geral de Gestão de Pessoa:	
possibilidade de liberação do servidor para exercer, temporariamente, atribuições no âmbito da 6.1 do instrumento.	Coordenação Regional de Vale do Javari, con	siderando o resultado do requisito	constante na alínea "c" do item
			Local e data.
	Assinatura		
	Unidade		

Referência: Processon nº 08/82.003342/2022-57

Criado por maria.eloisa, versão 17 por maria.eloisa em 28/07/2022 08:58:00.

^{*} A anuência deverá ser assinada pela chefia imediata, sendo considerado para tal ato os ocupantes dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Funai, até o nível de Coordenação (DAS/FCPE 101.3) no âmbito das Coordenações-Regionais, até o nível de Coordenação-Geral (DAS 101.4) no âmbito da Funai Sede, e Diretoria (DAS 101.4) no âmbito do Museu do Índio.